

## **AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

### **Economia Digital e Sociedade do Conhecimento**

#### **EDSC/1/2009**

Nos termos do Regulamento da Economia Digital e Sociedade do Conhecimento (EDSC), a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelas Autoridades de Gestão competentes.

O presente Aviso prevê a possibilidade de financiamento de candidaturas que abranjam as operações definidas no Ponto 2. seguinte, em conformidade com o Regulamento Especifico EDSC dos Programas Operacionais Regionais do Norte, Centro, e Alentejo (documento disponível no sítio do QREN - [www.qren.pt](http://www.qren.pt) - e dos Programas Operacionais Regionais envolvidos).

O presente Aviso é definido nos seguintes termos:

#### **1. Objectivos**

O Regulamento EDSC tem como objectivo criar condições para a generalização do acesso à Internet e para a produção de conteúdos on-line, por forma a permitir a prossecução dos objectivos definidos, no âmbito das políticas públicas nacionais, para as áreas da Sociedade de Informação e do Conhecimento, contribuindo para a competitividade e afirmação das regiões portuguesas.

#### **2. Tipologias de Operações**

No âmbito do presente Aviso são susceptíveis de apoio as operações relativas aos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico enquadráveis na tipologia descrita na alínea c) do Artigo 3.º do Regulamento da Economia Digital e Sociedade de Conhecimento

- “Projectos que visem integrarem as TIC nos processos de ensino e aprendizagem, no âmbito do Plano Tecnológico da Educação;”.

### **3. Entidades Beneficiárias**

São potenciais beneficiários das operações contempladas no presente Aviso, as entidades previstas na alínea a) do Artigo 4.º do Regulamento EDSC: As entidades da Administração Pública Central.

### **4. Prazos Máximos de Execução das Operações**

O prazo máximo para a execução das operações é de 36 (trinta e seis) meses, considerando para efeito da contagem desse prazo o período que medeia a data da celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do relatório final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão competente.

### **5. Âmbito Territorial**

As regiões NUTS II do Continente (definidas de acordo com o estabelecido no DL n.º 244/2002, de 5/11) do Norte, Centro e Alentejo.

### **6. Formalização das Candidaturas**

As candidaturas deverão ser apresentadas à Autoridade de Gestão do respectivo Programa Operacional Regional por via de submissão de formulário electrónico, disponível no sítio do correspondente Programa Operacional Regional, devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos

indispensáveis à sua completa instrução. De acordo com o Ponto 2. do Artigo 11.º do Regulamento EDSC, deverá ser apresentado um plano de viabilidade das componentes não sociais do projecto, que garanta a continuidade das actividades, serviços e conteúdos resultantes dos projectos apoiados, designadamente, no que se refere à actualização regular dos conteúdos criados.

## **7. Prazo para Apresentação de Candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia de 15 de Abril de 2009 e o dia 15 de Maio de 2009 (18 horas).

## **8. Pedido de Elementos/Esclarecimentos Adicionais**

Na fase de análise das candidaturas, a Autoridade de Gestão competente poderá solicitar esclarecimentos/elementos de informação adicionais aos promotores, que deverão responder no prazo então indicado pela Autoridade de Gestão.

Este procedimento suspende a contagem do prazo para a análise das candidaturas e, conseqüentemente, o prazo para comunicação da proposta de decisão.

## **9. Metodologia de Apuramento do Mérito da Operação (MO)**

A metodologia de cálculo para a avaliação, hierarquização e selecção das candidaturas admitidas (uma vez verificado o cumprimento das condições de admissão e aceitação do beneficiário e da operação) é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado através da seguinte fórmula:

$$\text{MO} = 0,10 \text{ A} + 0,10 \text{ B} + 0,20 \text{ C} + 0,10 \text{ D} + 0,10 \text{ E} + 0,10 \text{ F} + 0,10 \text{ G} + 0,10 \text{ H} + 0,10 \text{ I}$$

Na selecção das operações serão considerados os seguintes critérios:

- A - Contributo para a prossecução dos objectivos definidos nos Programas Operacionais Regionais;
- B - Contribuir para a prossecução dos objectivos definidos no âmbito das políticas públicas nacionais para as áreas da Sociedade da Informação e do Conhecimento;
- C - Contributo para a inovação nos processos de ensino e aprendizagem;
- D - Qualidade e carácter inovador do projecto;
- E - Impacto socioeconómico dos projectos, atendendo designadamente à satisfação de necessidades sociais;
- F - Contributo para a dinamização, divulgação e difusão de conteúdos e aplicações em Língua Portuguesa;
- G - Contributo positivo do projecto em matéria de igualdade de oportunidades;
- H - Contributo positivo do projecto em matéria de satisfação de carências de cidadãos com necessidades especiais;
- I - Capacidade de potencializar as intervenções financiadas no âmbito do Sistema de Apoio à Modernização Administrativa.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação arredondada a dois dígitos.

Serão objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 3,00. Sempre que os elementos disponibilizados pela entidade promotora não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a classificação de 1.

## **10. Data Limite para a Proposta de Decisão e Respectiva Comunicação aos Promotores**

A proposta de decisão de financiamento deve ser efectuada até 25 dias úteis após o final do prazo para apresentação das candidaturas. A comunicação da proposta de decisão será efectuada junto dos promotores até 5 dias úteis após aquela tomada de decisão.

## 11. Financiamento das Operações

As taxas máximas de co-financiamento FEDER para as operações aprovadas incidem sobre a despesa elegível, não podendo exceder os seguintes limites:

- a) Programa Operacional Regional do Norte – 75,00%;
- b) Programa Operacional Regional do Centro – 75,00%;
- d) Programa Operacional Regional do Alentejo – 75,00%;

## 12. Dotação Orçamental FEDER

A dotação orçamental FEDER afecta ao presente Aviso é de 16.950.000. euros, correspondendo à seguinte dotação por Programa Operacional:

Programa Operacional	Dotação Orçamental FEDER (euros)
Regional do Norte	10. 850. 000
Regional do Centro	04. 450. 000
Regional do Alentejo	01. 650. 000
Total	16. 950. 000

A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada por decisão da Autoridade de Gestão competente, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior apurado em conformidade com os critérios definidos no Ponto 9. do presente Aviso.

## 13. Legislação Relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico da Economia Digital e Sociedade do Conhecimento.

#### **14. Fontes de Informação**

Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta ao site [www.qren.pt](http://www.qren.pt) e dos Programas Operacionais Regionais envolvidos.

#### **15. Obrigações e Procedimentos de Informação e Publicidade**

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão competente em vigor à data da sua aprovação.

15 de Abril de 2009

Gestor do Programa Operacional Regional do Norte  
Carlos Lage

Gestor do Programa Operacional Regional do Centro

Alfredo Marques

Gestora do Programa Operacional Regional do Alentejo

Maria Leal Monteiro